

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ANO XL Nº 9.657 Piracicaba, 12 de outubro de 2007

PODER EXECUTIVO

Decretos

DECRETO Nº 12.322, DE 03 DE OUTUBRO DE 2007.

Autoriza, a título precário, o fechamento de vias públicas do Loteamento "Jardim Residencial Jatobás".

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o requerimento constante no Processo nº 28.818/2006 e, verificando que o mesmo atende ao disposto nos arts. 204 ao 207 da Lei Complementar nº 165, de 27 de setembro de 2004, que "autoriza, a título precário, o fechamento de vias públicas de acesso a bairros residenciais, ao tráfego de veículos estranhos aos seus moradores, com outorga de utilização privativa a estes".

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o fechamento das vias públicas de acesso ao Loteamento "Jardim Residencial Jatobás", com outorga de utilização privativa aos proprietários e/ou moradores dos imóveis situados no referido loteamento, ficando limitado o tráfego local de veículos apenas por seus proprietários e/ou moradores e/ou visitantes.

Art. 2º O fechamento das vias públicas contará com a diuturna permanência de, ao menos, um vigia, através de portão, cancela, correntes ou similares, podendo ser dotado de quanta de controle na portaria conforme demonstrado na planta de fls. 10 do processo nº 28.818/2006, a qual dependerá de licenciamento na Secretaria Municipal de Obras, desde que não se configure como obra permanente e não impeça o livre acesso de pedestres, em especial às áreas verdes, de lazer, institucionais e aos equipamentos públicos.

§ 1º Os proprietários e/ou moradores dos imóveis pertencentes ao loteamento arcarão com todas as despesas e ônus decorrentes do fechamento das vias públicas e da outorga de utilização privativa, inclusive com a conservação e manutenção dessas vias e dos serviços públicos existentes, sendo de responsabilidade e às expensas daqueles a conservação do pavimento asfáltico, coleta de lixo, varrição, capinação, jardinagem, sinalização e segurança.

§ 2º Em razão do fechamento da via pública, deverá ser instalado um hidrômetro geral, na entrada do referido loteamento, para fins de controle e conferência do consumo de água, sendo de responsabilidade dos moradores e/ou proprietários, o custo por eventual diferença constatada entre o consumo do hidrômetro geral e a somatória dos consumos individuais dos imóveis.

§ 3º Os proprietários e/ou moradores de imóveis que comprovarem renda familiar inferior a três salários mínimos estarão isentos das despesas decorrentes do fechamento do loteamento.

§ 4º O lixo proveniente das casas situadas nos lotes objeto do fechamento deverá ser obrigatoriamente depositado em recipiente (s) próprio (s), colocado(s) na via pública com a qual se articule.

Art. 4º Para a efetivação das obrigações constantes no art. 2º, retro, os proprietários e/ou moradores dos imóveis do local ficam obrigados a contratar mão-de-obra adequada.

Art. 5º A outorga do fechamento e o uso privativo concedidos pelo presente decreto poderão ser revogados, a critério da Municipalidade, por não ser mais conveniente ao interesse público ou quando se entender que esteja havendo distorções de sua finalidade ou a pedido de mais de 70 % (setenta por cento) dos moradores e/ou proprietários dos imóveis do local.

Parágrafo único. A outorga da utilização privativa, com condições de prestar certos serviços, não caracterizará uma concessão de serviço público, não sendo autorizado, em caso de constituição de Sociedade ou Associação para tal fim, cobrar dos adquirentes de imóveis ou dos atuais proprietários, qualquer valor pelos serviços e obras a que vier a se obrigar a administração outorgante.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 03 de outubro de 2007.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MÁRIO HÉLVIO MIOTTO
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

JOÃO CHADDAD
Diretor Presidente do IPPLAP

PAULO ROBERTO COELHO PRATES
Secretário Municipal de Obras

VLAMIR AUGUSTO SHIAVUZZO
Presidente do Semae

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa